



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016 TERMO DE DISPENSA Nº 22/2016

### 1. DO PREÂMBULO:

---

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para a locação constante no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. A locação objeto do presente Termo será executado para a Secretaria de Educação e Cultura.
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
  - a) Parecer de avaliação mercadológica, e,
  - b) Documentos para a Habilitação.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

---

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

---

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A locação do imóvel tem como objetivo manter o funcionamento do Projeto Vida.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratada é proprietária do imóvel.
- 3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a locação encontra-se de acordo com os praticados na mercado, considerando a sua localização, seu estado geral de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo.

### 4. DO OBJETO:

---

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel comercial com aproximadamente 112m<sup>2</sup>, em pavimento térreo, contendo salas, recepção, sanitários e estacionamento, em imóvel localizado na Rua Cruz e Souza, nº 1.099, Benedito Novo, para funcionamento do Projeto Vida.

### 5. PRAZO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE:

---



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

- 5.1. O contrato para locação terá vigência de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no INPC (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8666/93.

## **6. DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO:**

---

- 6.1. **LUCINDA REDDIN KRAUSE**, inscrita no CPF sob o nº 146.796.479-49, portadora do RG nº 187.884-0, residente na Rua Celso Ramos, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

## **7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

---

- 7.1. O valor total contratado é de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).
- 7.2. O pagamento será realizado em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), ocorrendo sempre na semana subsequente aos mês da locação.
- 7.3. O pagamento será realizado através de depósito na conta corrente do contratado, mediante apresentação de recibo e ficam vedados pagamentos antecipados.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2016:

*05.001.13.392.0052.2035.3390361500.1000000 – Recursos ordinários*

## **9. DO FORO:**

---

- 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

## **10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

---

- 10.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
  - a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - e) Lei Orgânica do Município;



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

## **11. DO PARECER JURÍDICO:**

---

- 11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

**LADEMIR KUMMROW**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 17.560

## **12. DA DELIBERAÇÃO:**

---

- 12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 22 de fevereiro de 2016.

**MARLIZE KONELL CARLINI**  
Secretária da Educação e Cultura

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**JOÃO ULLER**  
Presidente

**MAURICIO STEFFEN**  
Membro

**MARCIEL R. KOSLOWSKI**  
Membro

## **13. DA RATIFICAÇÃO:**

---

- 13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 22 de fevereiro de 2016.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Prefeito